



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 20351/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0088/2024/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, neste ato representado por suas **Representantes Legais**, Sra. **Fabiana Regina Gianett** e Sra. **Érica Machado Marti**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 0088/2024/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do item 004** do contrato de serviços contínuos nº 0088/2024/CBMSC a partir de 02/09/2025 até o dia 01/09/2026, conforme dispõe o artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), totalizando o valor global de R\$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 0088/2024/CBMSC.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **prestados**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	4387	33.90.39.69	1.753.111.034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

FABIANA REGINA GIANETT
Contratada
(assinado digitalmente)

ERICA MACHADO MARTI
Contratada
(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E9X0IC51**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO PHELIPE PFLEGER (CPF: 066.XXX.369-XX) em 01/09/2025 às 14:33:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.

(Assinatura do sistema)



FÁBIO JERONIMO DO CARMO (CPF: 036.XXX.509-XX) em 01/09/2025 às 14:34:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.

(Assinatura do sistema)



JOSÉ ANANIAS CARNEIRO (CPF: 004.XXX.699-XX) em 01/09/2025 às 14:50:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMDM1MV8yMDM1NI8yMDI0X0U5WDBJQzUx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00020351/2024** e o código **E9X0IC51** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 20351/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0088/2024/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, neste ato representado por suas **Representantes Legais**, Sra. **Fabiana Regina Gianett** e Sra. **Érica Machado Marti**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 0088/2024/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do item 004** do contrato de serviços contínuos nº 0088/2024/CBMSC a partir de 02/09/2025 até o dia 01/09/2026, conforme dispõe o artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), totalizando o valor global de R\$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 0088/2024/CBMSC.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **prestados**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	4387	33.90.39.69	1.753.111.034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

FABIANA REGINA GIANETT
Contratada
(assinado digitalmente)

ERICA MACHADO MARTI
Contratada
(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U5I521VE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERICA MACHADO MARTI (CPF: 425.XXX.878-XX) em 01/09/2025 às 19:08:42

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 10/01/2025 - 17:58:11 e válido até 10/01/2026 - 17:58:11.
(Assinatura Gov.br)



FABIANA REGINA GIANETTI (CPF: 176.XXX.118-XX) em 01/09/2025 às 20:01:13

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 03/01/2025 - 14:17:31 e válido até 03/01/2026 - 14:17:31.
(Assinatura Gov.br)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMDM1MV8yMDM1NI8yMDI0X1U1STUyMVZF> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00020351/2024** e o código **U5I521VE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.